



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
Anexo II do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Nº 14/2024

1. UNIDADE REQUISITANTE	
Setor/Departamento: Departamento Administrativo	
Responsável pela demanda: Rosangela Lira de Souza	Matrícula: 72231
E-mail: da.pgm.pvh@gmail.com	Telefone: (69) 99239-5865

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso I, art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)
<p>2.1. Justificativa da Contratação</p> <p>A Subprocuradoria Fundiária é responsável por emissão de pareceres sobre matérias jurídicas relativas à ocupação e ao uso do solo, cadastramento e escritura de áreas do perímetro urbano, bem como sobre loteamentos e áreas de expansão urbana e presta consultoria jurídica as secretárias municipais sobre questões e assuntos de natureza fundiária.</p> <p>A Subprocuradoria do Meio Ambiente atuar em juízo em que o Município seja autor, réu, assistente ou oponente em feitos sobre matéria ambiental, em especial relacionados a ações possessórias, demarcatórias, divisórias e de proteção ao patrimônio ambiental, inclusive mandado de segurança, acompanhando-os em todas as instâncias até final execução, tomando em todos eles as providências necessárias à defesa dos direitos e interesses do Município;</p> <p>A legislação fundiária é complexa e envolve diversas normas, regulamentos e procedimentos administrativos. Capacitar o corpo técnico para dominar o ambiente regulatório, evita erros que podem levar a litígios e perda de recursos, proporcionando segurança jurídica a municipalidade e aos contribuintes. Ressaltando que a capacitação dos servidores de forma adequada promove a implementação de zoneamentos mais eficientes, que equilibram áreas residenciais, comerciais, industriais e de preservação ambiental.</p> <p>A revisão do Plano Diretor do Município de Porto Velho promoverá atualizações legislativas e dentre elas contemplada uma nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (atualmente está em vigor a LC 097/1999), a qual legislará acerca do loteamento o qual é uma das formas de parcelamento do solo.</p> <p>O Governo Federal promoveu a retomada do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, que prevê novos procedimentos e requisitos legais, sendo extremamente necessário que se haja uma atualização dos procedimentos e requisitos legais para que a administração pública municipal possa retomar de forma eficiente e objetiva a utilização de áreas urbanizadas para habitação de interesse social.</p> <p>No âmbito do Município de Porto Velho a implementação do programa habitacional MCMV, mostra-se de fundamental importância pois visa diminuir o déficit habitacional hodierno no município, que promove a melhoria da qualidade de vida dos seus cidadãos.</p> <p>A capacitação de forma constante promove um melhor desempenho de suas funções com maior eficiência e o aprimoramento de temas relevantes e específicos da matéria de regularização fundiária, melhorando a qualidade dos serviços prestados pela instituição.</p>
<p>2.2. Justificativa do Quantitativo</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
Anexo II do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

A matéria fundiária e ambiental são correlacionadas justificando a participação no curso de servidores dos dois setores e serão adquiridos três inscrições no Curso: Masterclass Novo Loteamentos: Conteúdo atualizado com a legislação em vigor que acontecerá no dia 28 a 29 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo/SP.

2.3. Justificativa para o direcionamento de marca (não se aplica)

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Detalhar o objeto com a especificação e/ou característica do objeto da aquisição/contratação.

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	25232	Pagamento de taxa de inscrição Curso: Masterclass Novo Loteamentos: Conteúdo atualizado com a legislação em vigor que acontecerá no dia 28 a 29 de agosto de 2024 na cidade de São Paulo/SP.	Taxa de inscrição	03

Tipo do Objeto:

- Serviço não continuado;
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
 Fornecimento de material de consumo não continuado;
 Fornecimento de material permanente não continuado;
 Fornecimento de material de consumo continuado;
 Fornecimento de material permanente continuado;
 Obras/Serviços de engenharia.

Característica do Objeto:

Informar se a contratação é considerada serviço comum cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

- Sim;
 Não.

Forma de contratação pretendida:

- Concorrência;
 Pregão Eletrônico Próprio;
 Pregão (Participação em IRP - Ata de Registro de Preços); ou
 Dispensa/Inexigibilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
Anexo II do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA (inciso III, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

03 (Três) unidade de inscrição no curso: Masterclass Novo Loteamentos: Conteúdo atualizado com a legislação em vigor

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (inciso IV, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

(x) Sim. Nº Documento ou ID: Item nº 277 do PCA/2024 - <https://sgp.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2024/05/63677/1715616710pgm-pac-2024.pdf>

() Não. Justificativa (caso não tenha sido planejado precisa ser justificado sua não inclusão).

5.1. Valor estimado em R\$ 9.423,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte três reais).

5.2. O recurso orçamentário destinado para pagamento do presente objeto tem como fonte de Receita o Projeto/Atividade – 04.01.04.122.007.02.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica, cujos valores estão previstos no orçamento da Procuradoria Geral do Município no exercício de 2024.

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Início em 28 de agosto de 2024.

Término em 29 de agosto de 2024.

7. GRAU DE PERIODICIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO (inciso VI, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Deve ser classificada a periodicidade como em baixo.

8. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA SUA EXECUÇÃO (inciso VII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Não se aplica.

9. NOME DO SETOR/DEPARTAMENTO REQUISITANTE (inciso VIII, do art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023)

Subprocuradoria do Meio Ambiente

Subprocuradoria Fundiária

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: METODOLOGIA, CRONOGRAMA, ENTRE OUTROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM
Anexo II do Decreto nº 20.205 de 12/07/2024

Abertura de processo para diárias.
Aquisição de passagens aéreas.

Declaro que os servidores identificados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda - DFD para avaliação e deliberação sobre a pertinência da demanda e providências necessárias para a aquisição/contratação.

Rosangela Lira de Souza

Diretora do Departamento Administrativo

Porto Velho, 06 de agosto de 2024

De acordo:

Encaminhe-se à para ciência e autorização de abertura de processo.

Salatiel Lemos Valverde

Procurador -Geral Adjunto do Município

Porto Velho, 06 de agosto de 2024



Assinado por **Salatiel Lemos Valverde** - Procurador Geral Adjunto - Em: 12/08/2024, 12:52:50



Assinado por **Rosangela Lira De Souza** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 12/08/2024, 11:01:06